



**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 16/2019**

**Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Município e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

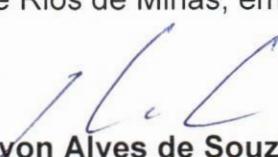
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a reajustar em 6% (seis por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Entre Rios de Minas, a partir de 01 de junho de 2019.

**Parágrafo Único.** O reajuste de Vencimentos de que trata a presente Lei, se aplica também aos proventos dos Aposentados e Pensionistas do Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 06 de Junho de 2019.

  
**Ronivon Alves de Souza**  
Presidente

  
**Cláudio dos Reis Lima**  
Vice – Presidente

  
**Franklin William Ribeiro Batista Soares**  
Secretário

*Recebemos*  
071 06 119  
500